EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E EXECUTADO(S) NA SEGUINTE FORMA:

A MM. Juíza de Direito Dra. CAROLLINE DE CASTRO CARRIJO, da 2ª Vara Criminal – Juízo das Garantias da Comarca de Apucarana/PR, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos n° 0010986-49.2026.8.16.0044 – foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO(S) BEM(NS) – O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) bem(ns) a ser(em) apregoado(s) estão disponíveis no www.bzleiloes.com.br.

PERCENTUAL VALOR 1º LEILÃO: Valor da avaliação
PERCENTUAL DESCONTO 2º LEILÃO: 50%

DESCRIÇÃO DO BEM:	**SUCATA inservível -** MOTOCICLETA, da marca/modelo YAMAHA/RD135,decor PRETA, ano 1997/1997, ostentando placa de licenciamento aplicada CFN7381.
AVALIAÇÃO DO BEM:	R$300,00 (trezentos reais) conforme laudo de avaliação nos autos**.**
DEPÓSITO:	Referido bem se encontra no pátio da 17.ª Subdivisão Policial de Apucarana.
1° LEILÃO **R$ 300,00** **25/11/2026** **10:00h**	**2° LEILÃO** **R$ 150,00** **26/11/2026** **14:00h**

DO LEILÃO – O leilão será realizado exclusivamente por meio eletrônico, com lances ofertados pela internet no portal www.bzleiloes.com.br. Não serão admitidos lances por e-mail nem qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Os interessados deverão se cadastrar previamente no portal, com o envio de toda a documentação exigida, até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do 1º leilão, respondendo civil e criminalmente pelas informações prestadas. Por se tratar de sucata, o cadastro deverá incluir a comprovação de que o interessado é empresa regularmente credenciada junto ao órgão executivo de trânsito, nos termos da Lei Federal nº 12.977/2014. Havendo lance nos 3 (três) minutos que antecedem o encerramento, o fechamento do pregão será prorrogado por mais 3 (três) minutos, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

O PRIMEIRO LEILÃO será designado a data de **25 de Novembro de 2026**, para realização com encerramento previsto para **às 10h00min,** destinado à venda do bem pelo **valor da avaliação** no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Na ausência de licitantes, fica desde já designado **O SEGUNDO LEILÃO** para o dia, **26 de Novembro de 2026**, para realização do 2º Leilão Público, com encerramento **às 14h00min**. Neste segundo leilão, o bem será vendido ao maior lance, desprezado o valor da avaliação, **não sendo aceitos lances que se enquadrem como preço vil .** Caso não haja licitantes em nenhuma das praças, o bem permanecerá disponível para venda direta, pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a data do segundo leilão.

DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DO LANCE – Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, e os lances não poderão ser anulados ou cancelados em nenhuma hipótese.

ÔNUS – **O(s) bem(s) será(ão) alienado(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus** 1. O bem será alienado livre e desembaraçado de ônus. 2. Os atos necessários à expedição do mandado de entrega e à retirada do bem do local de depósito serão de responsabilidade e custo do arrematante. 3. Não cabe ao Juízo, à Leiloeira Oficial ou a seus prepostos qualquer responsabilidade pela identificação de motor e chassi (números, plaquetas e outros), falta de peças, acessórios ou motor, defeitos, vícios ocultos, divergências na descrição ou erros de impressão em anúncios e publicações, cabendo ao interessado a vistoria prévia do bem no local de depósito. 4. Em caso de inadimplemento, o arrematante ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, que reverterá aos autos, e à multa de 10% (dez por cento) sobre o mesmo valor em favor da Leiloeira, acrescidas de juros e correção monetária desde a data da arrematação, sem prejuízo das sanções do art. 897 do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente.

SITUAÇÃO: Em conformidade com o Provimento nº 316/2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, com a Lei Federal nº 12.977/2014 e com a Resolução CONTRAN nº 611/2016, os veículos classificados como sucata dividem-se em: • Sucatas aproveitáveis: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização das placas e do chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo (VIN) • Sucatas inservíveis: aquelas destinadas exclusivamente à reciclagem, transformadas em fardos metálicos por prensagem ou trituração; • Sucatas aproveitáveis com motor inservível: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que contenha sua numeração identificadora, devendo ser inutilizadas as placas e o chassi em que conste o VIN. Aplicam-se ainda as seguintes condições: 1. Os veículos definidos como sucata somente poderão ser alienados como destinação final e sem direito à documentação, observadas as restrições legais de cada classificação, sendo permitida sua aquisição exclusivamente por empresas regularmente credenciadas, nos termos da Lei Federal nº 12.977/2014 e da regulamentação do CONTRAN. 2. Os veículos leiloados como sucata (baixados ou em processo de baixa no RENAVAM) não poderão ser regularizados, registrados ou licenciados de qualquer forma, sendo permanentemente vedada sua circulação em via pública. 3. Os motores sem identificação de numeração não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente à reciclagem de suas peças e partes metálicas. 4. As sucatas serão vendidas no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinadas pelo arrematante, não cabendo qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. 5. A arrematação não gera qualquer direito à obtenção de documentação para circulação do veículo. 6. Após a arrematação, caberá exclusivamente ao arrematante promover as diligências necessárias junto ao DETRAN para a baixa definitiva do registro do veículo no RENAVAM, quando exigível.

DO PAGAMENTO – O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do pregão, por meio de guia de depósito judicial em conta vinculada aos autos.

DO CONDUTOR DO LEILÃO – O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Sra. Caroline Barboza, matriculada na Junta Comercial do Estado do Paraná – 24/392-L.

CONTATO PARA INFORMAÇÕES E DÚVIDAS – Com a leiloeira, pelo e-mail: caroline@bzleiloes.com, pelo site www.bzleiloes.com.br ou telefone/whatsapp (43) 99957-9520.

DA COMISSÃO – A comissão da Leiloeira é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Esse valor não está incluído no preço do lance e deverá ser pago em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do pregão, por meio da Conta Digital Superbid Pay (boleto bancário ou saldo Superbid Pay), disponível na seção "Minha Conta" do portal BZ Leilões. A Conta Digital Superbid Pay é uma conta de pagamento pré-paga, de titularidade exclusiva do usuário, autorizada pelo Banco Central.
Não sendo efetuados os pagamentos no prazo, o Juízo será comunicado imediatamente e poderá

homologar a venda ao segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. A comissão será integralmente devida em caso de inadimplemento ou de desistência imotivada do arrematante, ainda que o bem venha a ser arrematado em leilão posterior. Caso a arrematação seja declarada nula ou desfeita por motivo não imputável ao arrematante, inclusive nas hipóteses do art. 903, § 5º, do Código de Processo Civil, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da arrematação, restituindo-se a diferença ao arrematante se já tiver sido paga. Se o desfazimento ou a nulidade decorrer de culpa exclusiva da Leiloeira, a comissão será integralmente restituída. Ao participar do leilão, o interessado adere a essas condições e reconhece que o serviço da Leiloeira não se resume ao pregão, abrangendo a elaboração da minuta do edital, a divulgação do leilão, a visitação do bem e outros atos que geram despesas.

VENDA DIRETA PÓS-LEILÃO: Caso o bem não seja arrematado em nenhum dos leilões, poderá permanecer disponível para venda direta por até 30 (trinta) dias no site, com proposta sujeita à homologação judicial. O lance mínimo será sempre o valor do segundo leilão, e a comissão devida será de 5%, e dependerá de homologação pelo juízo.

DO AUTO DE ARREMATAÇÃO - O auto de arrematação será lavrado após a comprovação do pagamento do preço e da comissão, e será assinado pela Juíza, pelo arrematante e pela Leiloeira. Assinado o auto, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, nos termos do art. 903 do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente, podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do mesmo artigo.

INTIMAÇÃO ("AD CAUTELAM"): Ficam intimados, por meio do presente edital, caso não sejam localizados para intimação pessoal, o(s) réu(s) ou investigado(s), o proprietário do bem, seus representantes legais e eventuais terceiros interessados, acerca das datas, horários e condições acima mencionados para a realização do 1º e do 2º leilão do bem apreendido. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná.

Apucarana/PR, 06 de Novembro de 2026.